

Itaituba-Pará, 22 de Junho de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de Suplemento Alimentar Fortini Multi Fiber, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba - PA, por um período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade da aquisição de Suplemento Alimentar Fortini Multi Fiber, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, por um período de 12 (doze) meses.

Informamos ainda, que foi solicitado um quantitativo de 1.080 (mil e oitenta) unidades, para atender a necessidade da criança. Porém, houve um acréscimo a mais no pedido solicitado, no caso, foi pedido mais 600 (seiscentas) unidades, por motivo de precauções futuras, para atender necessidades da criança.

A aquisição do Suplemento Alimentar Fortini Multi Fiber atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Itaituba e a aquisição dos produtos, que compõem na distribuição do programa, que está Secretaria participa, que visa atender as crianças com baixo peso, dificuldade no ganho de peso, falta de apetite, alergias ou intolerância a proteína do leite, além do atendimento aos pacientes que nascem com intolerância à lactose.

Dessa forma, no sentido de garantir o atendimento as necessidades nutricionais das crianças com caso de alergias e intolerâncias alimentares, as fórmulas infantis com nutrientes específicos do Suplemento Alimentar Fortini Multi Fiber, são de suma importância, pois o suplemento alimentar é rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e glúten e as formulas de leites tradicionais são à base de lactose o que causa sérios problemas de saúde em crianças com alergia ou intolerância à lactose.

Em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor, além da responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar

na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

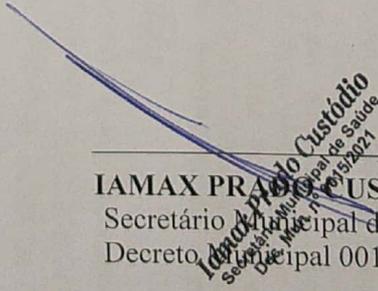
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o PROCESSO LICITATÓRIO para aquisição do Suplemento Alimentar Fortini Multi Fiber, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, **por um período de 12 (doze) meses.**

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.